

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA FAN**  
**MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL – COMPRAS**

**Edital de Licitação Pública/FAN nº 013/2022**

**Processo Administrativo/FAN nº 220/003598/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço (por menor preço global)**

**Data da Realização: 12/12/2022**

**Horário: 14:00h**

**Prazo de Vigência: até 30/12/2022**

**Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias**

**Valor Estimado do Edital de Licitação: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**Endereço Eletrônico: [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br)**

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.176/0001-36, com sede na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL/FAN), designada pela [Portaria/FAN nº 068/2022](#), publicada no D.O. do Município de Niterói no dia 22/07/2022, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente dessa Fundação, Sr. Fernando Brandão Solano de Mendonça, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20.104.505-1, DETRAN-RJ, regularmente inscrito no CPF sob o nº 110.303.847-89, nomeado e empossado na forma da Lei, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 220/003598/2022, fará realizar, no **dia 12 de dezembro de 2022, às 14:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação/FAN, na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Anexo I – Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

## 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), podendo, alternativamente, ser adquirido na sede da Fundação de Arte de Niterói, na Comissão de Pregão Presencial, 13h às 17h, sito à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, mediante a doação de 01 (uma) resma de papel A4 Chamex e Carimbo de CNPJ da empresa interessada.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, Departamento de Apoio Administrativo (DAA), de 13h até 17h.

1.4 Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.1 deste edital.

## 2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão é a aquisição, instalação e configuração de equipamentos, destinado ao Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC) e sua Reserva Técnica, especificados e quantificados na forma da Proposta de Preços (Anexo IV).

2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência (Anexo I).

## 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização da compra ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE:**

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456337

NATUREZA DA DESPESA: 449052

- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS:**

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201454191

NATUREZA DA DESPESA: 339030

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**3.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes deverão ser empenhadas integralmente no exercício em curso nos termos do *caput* do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

#### **4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**4.1** O presente pregão rege-se pelo tipo menor **GLOBAL**.

**4.2** O preço máximo admitido pelo órgão licitante é **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Fundação de Arte de Niterói.

**5.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, além daqueles previstos na legislação específica (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Capítulo XXI) as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**5.5** Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

## 6 – CREDENCIAMENTO

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2** A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo II), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**6.3** Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**6.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.4.1** Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

**6.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**7.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 013/2022**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 013/2022**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
**DO LICITANTE**

**7.2** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo III) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e do art. 7º, V, do Decreto Municipal nº 9.614 de 21 de julho de 2005.

**7.2-A** Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade;

**7.2-B** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**7.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.2.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2-C** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**7.3** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**7.4** A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

**7.5** Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.6** Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 02 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**7.6.1** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo VII.

**7.7** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.8** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**7.9** Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.10** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**7.11** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 9.

## **8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**8.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**8.11** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**8.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**8.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

**8.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.15.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.15.2** Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.16.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

**8.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**8.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação de Arte de Niterói este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d,” do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**9.1.2.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

**9.1.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.1.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.3.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.1.3.1.1** Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**9.1.3.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**9.1.3.3** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

**9.1.4** Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**9.2** O Certificado de Registro Cadastral da Fundação de Arte de Niterói poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 9.1.1; 9.1.2; e 9.1.4.

**9.2.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica e os demais relativos à qualificação econômico financeira, que não os mencionados na alínea a, do item 9.1.3.

**9.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **9.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1** Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### **10 – DOS RECURSOS:**

**10.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

**10.2** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**10.5** O Pregoeiro não admitirá o recurso:

a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;

b) Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;

c) No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.

**10.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.

**10.7** Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir a questão.

**10.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9** Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAN será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**11.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**11.3** O licitante vencedor poderá ser instado pelo Pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas na cláusula 1.2.

**11.4** A amostra será analisada por representante da Comissão Permanente de Licitação, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**11.5** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**11.6** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante ser notificado por uma das formas previstas na cláusula 1.2 para ciência do laudo e retirada da amostra.

**11.7** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação a amostra.

## **12 – DO PRAZO:**

**12.1** O prazo de vigência do contrato será até 30/12/2022, contados a partir de sua publicação no D.O.

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**13.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**13.4** O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

**13.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**13.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**13.7** A forma de pagamento será **em parcela única**.

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

**14.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**14.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- a) Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- c) Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- d) Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- e) Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**14.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**14.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**14.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**14.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**14.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói prevista na alínea c, do item 14.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**14.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 14.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**14.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário Municipal.

**14.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 14.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**14.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.2:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**14.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**14.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**14.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**14.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.2, e no item 14.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**14.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**14.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**14.11.2** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.

**15.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**14.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**14.13** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

**14.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Fundação de Arte de Niterói no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Niterói.

**14.14.1** As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**14.15** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

### **15 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:**

**15.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.2** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**16.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**16.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

**16.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**16.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta-Detalhe – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488/07;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XI – Modelo de Minuta de Contrato.

**16.8** No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**16.9** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

**16.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão, desde que não sejam alteradas as disposições do edital ou de seus anexos.

**16.12** O foro da cidade do Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, RJ, 28 de novembro de 2022.

---

Rubens Branquinho  
Superintendente Administrativo da FAN  
Mat. 17108-5

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

## ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, instalação e configuração de equipamentos, destinado ao Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC) e sua Reserva Técnica, conforme especificado no Plano de Trabalho do Edital Prêmio Modernização de Museus 2014 - Microprojetos, premiação concedida pelo Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) à Fundação de Arte de Niterói - FAN, a ser realizado em 2022, conforme descrito abaixo:

**Meta 1** - Aquisição, instalação e configuração de Computadores:

1. Microcomputador (desktop);
2. Mouse sem fio com conexão “bluetooth” de 2,4 Ghz;
3. Teclado sem fio com conexão “bluetooth” de 2,4 Ghz;
4. Impressora multifuncional colorida;
5. Nobreak para servidor;
6. Roteador wireless.

**Meta 2** - Aquisição, instalação e configuração de Circuito fechado de TV para Reserva Técnica:

1. Câmera Full HD de 40 metros de alcance;
2. DVR de 32 canais.

**Meta 3** - Aquisição de equipamentos para controle de ambiente para reserva técnica:

1. Desumidificadores de ambiente.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de aquisição de equipamentos para possibilitar a melhor guarda e conservação do acervo, bem como de equipamentos para o melhor desempenho dos funcionários. Alguns equipamentos de uso do museu deixaram de funcionar, outros simplesmente não atendem mais à atual demanda de trabalho. Com a perda do servidor, o museu não dispõe de uma rede de comunicação integrada, estando todos os arquivos e sistemas salvos de modo independente nos terminais de computador de cada setor, o que apresenta sério risco à preservação de informações cruciais ao museu e seus acervos artísticos e bibliográficos.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

O MAC Niterói situa-se em um penhasco sobre o mar, sujeito a altos índices de umidade. O controle da umidade nas reservas técnicas é atividade cotidiana e de grande atenção para a preservação e conservação do acervo. Para tanto, como as reservas não são climatizadas, faz necessário o uso de um sistema de controle de temperatura e umidade através de equipamentos como desumidificadores portáteis.

O MAC Niterói possui duas reservas técnicas: uma reserva interna, situada no subsolo do próprio museu com 216,72m<sup>2</sup> de área; e uma reserva externa, situada em um edifício no centro de Niterói, onde ocupa dois andares com uma área total de 652,24m<sup>2</sup>. É necessária a aquisição de 05 (cinco) novos desumidificadores, com área de aplicação de 50m<sup>2</sup> cada, para atender à reserva técnica interna do museu (que com área de 216m<sup>2</sup> demanda 4,3 unidades do equipamento). Com essa aquisição, os atuais desumidificadores serão transferidos para a reserva técnica externa. Na reserva externa, o sistema de monitoramento por sistema fechado de TV está inoperante há alguns anos, sendo urgente sua substituição por um novo sistema que possibilite o monitoramento permanente, inclusive remotamente.

Nesse sentido, o presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento do museu, em especial à manutenção de seu acervo artístico permanente. Trata-se de uma iniciativa que gerará impacto em todo o funcionamento do MAC Niterói, cujo alcance vai além do público visitante propriamente dito (média aproximada de 300 mil pessoas ao ano). A realização desta contratação traz melhorias na capacidade de difusão e conservação artística do museu, significando um ganho efetivo à preservação da memória da produção contemporânea do país.

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Esta contratação será regida pelo disposto na Lei nº 8666/1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

### **4 – PLANEJAMENTO:**

A contratação será realizada nos termos descritos a seguir, com serviços prestados no MAC Niterói, localizado no endereço Mirante da Boa Viagem, s/nº - Boa Viagem, Niterói - RJ, 24210-390, e em sua Reserva Técnica Externa, localizada no endereço Terminal João Goulart (Av. Visconde do Rio Branco, s/nº, Centro, Niterói, RJ, 24020-000), sendo a logística da instalação da seguinte forma:

- Os itens correspondentes a Meta 1 serão instalados no MAC;
- Os itens correspondentes à Meta 2 serão instalados na Reserva Técnica Externa;
- Os itens correspondentes à Meta 3 serão instalados na Reserva Interna do MAC.

Os serviços deverão ser prestados em datas e horários a serem acordados, com antecedência, entre a equipe do MAC e a contratada, com ciência da FAN.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

O valor total desta contratação é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao valor recebido na premiação do Edital Prêmio Modernização de Museus 2014 - Microprojetos (IBRAM), firmado pela Transferência Bancária - Ordem Bancária 2016OB801048, de 30/06/2016 (OFÍCIO Nº 4/2018/CFE/DDFEM-IBRAM).

## **5 – A APRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo para a execução do contrato da prestação de serviços descritos neste Termo de Referência será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial Municipal e da União do extrato do referido contrato assinado, podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação vigente.

As demandas deste Termo de Referência referem-se ao Plano de Trabalho (em anexo) do Edital Prêmio Modernização de Museus 2014 - Microprojetos, aprovado pelo Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) em 24/08/2022, cuja vigência para execução/prestação de contas é até 30/12/2022.

Os prazos de entrega do serviço poderão ser alterados, desde que ocorra um dos seguintes motivos, devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante: a) alteração do cronograma pela FAN; b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; c) interrupção da execução do Contrato por ordem e no interesse da FAN.

Verificado os motivos relacionados no item anterior, poderá a FAN, analisados os fatos e conveniências, autorizar a prorrogação do prazo de entrega dos serviços, por até uma vez, notificando a Contratada a respeito.

## **6 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A Contratante irá proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Contratante designará servidor da Fundação de Arte de Niterói (FAN) para acompanhar e orientar quanto aos locais, a logística e outras informações pertinentes à prestação dos serviços, proporcionando os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Além disso, a Contratante também designará servidor da Fundação de Arte de Niterói (FAN) para fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências e/ou notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do mesmo, devendo a Contratada atender ou justificar de imediato.

Poderá a Contratante rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do presente Termo de Referência, e que não obedeçam a padrões de qualidade para atendimento aos serviços contratados.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

## 7 – PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, em parcela única após a execução dos serviços, mediante crédito em conta corrente da empresa, contados do primeiro dia útil da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores da Fundação de Arte de Niterói (FAN).

As Notas Fiscais deverão ter o mesmo CNPJ da proposta de preços, pois a divergência impossibilitará apropriação e pagamento;

As Notas Fiscais não poderão apresentar qualquer tipo de rasura, devendo conter as seguintes informações: a) metas e etapas do Plano de Trabalho, relativas à contratação; b) número do processo administrativo da licitação; c) número da nota de empenho; d) descrição dos itens correspondente exatamente ao(s) serviço(s) fornecido(s); e) dados bancários da Contratada.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor da Fundação de Arte de Niterói, CNPJ: 28.550.176/0001-36 IE: isenta, endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói - RJ, CEP: 24210-470.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso, prosseguindo sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Todos os equipamentos deverão ser transportados, instalados e configurados pela contratada, com o uso de suportes e pessoal necessários, nos locais estabelecidos no item 4.1 deste Termo de Referência, oferecendo garantia mínima de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis (conforme art. 26 da Lei Nº 8.078/1990).

A contratada fica obrigada a substituir imediatamente ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e padrões de qualidade exigidos, impossibilitando a execução do serviço conforme contratado.

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todo o material de consumo, insumos, instrumental e equipamentos de proteção - EPIs (incluindo máscaras e protetores faciais contra o Covid-19), ferramentas e demais aparelhagens necessárias para uso de seus funcionários durante a execução dos serviços, conforme a legislação vigente à época, sem nenhum ônus para a Fundação de Arte de Niterói.

A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, aplicativos, licenças e programas necessários à execução dos serviços contratados.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

Os serviços deverão ser executados sob fiscalização de um Responsável Técnico da Contratada, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização.

A empresa selecionada prestará informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ITENS DO PLANO DE TRABALHO APROVADO (IBRAM)</b>				
Nº Etapa	MATERIAL (Especificação Técnica)	Qtd	Unitário	Total
<b>META 1: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES</b>				
1	<b>Microcomputador (Desktop)</b> - Microcomputador (desktop) com placa de vídeo dedicada de, no mínimo, 2GB de memória e armazenamento interno em HD de, no mínimo, 1TB.	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
2	<b>Mouse sem fio com conexão "bluetooth" de 2,4 Ghz</b>	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	<b>Teclado sem fio com conexão "bluetooth" de 2,4 Ghz</b>	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	<b>Impressora multifuncional colorida</b>	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
5	<b>Nobreak para servidor</b>	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
6	<b>Roteador wireless</b>	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>SUBTOTAL 1</b>			<b>R\$ 18.900,00</b>	
<b>META 2: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV PARA RESERVA TÉCNICA</b>				
Nº Etapa	MATERIAL (Especificação Técnica)	Qtd	Unitário	Total
1	<b>Câmera Full HD de 40 metros de alcance de imagem</b>	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
2	<b>DVR de 32 canais</b>	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>SUBTOTAL 2</b>			<b>R\$ 7.600,00</b>	
<b>META 3: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE AMBIENTE PARA RESERVA TÉCNICA</b>				
Nº Etapa	MATERIAL (Especificação Técnica)	Qtd	Unitário	Total
1	<b>Desumidificadores de ambiente</b> - Desumidificadores de ambiente para a reserva técnica interna (capacidade de remoção de umidade de 12 litros/dia para área de aplicação de 50m² cada)	5	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00
<b>SUBTOTAL 3</b>			<b>R\$ 23.500,00</b>	
<b>TOTAL DAS CONTRATAÇÕES</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>	

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI**ANEXO II - MODELO – CREDENCIAMENTO****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Por meio da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói/FAN, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói, na  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal,  
na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso  
V do art. 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, assim como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

## ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

Encaminhamos pela presente, nossa proposta, no valor Global de R\$..... (.....), conforme o Anexo I – é a contratação de empresa especializada a aquisição, instalação e configuração de equipamentos, destinado ao Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC) e sua Reserva Técnica, conforme Termo de Referência, ora anexo do presente instrumento convocatório. Modalidade **Pregão Presencial**, Processo Administrativo FAN nº 220/003598/2022.

Nossos preços acima, para execução dos serviços, constantes do convite epigrafado levam em conta, incluindo as despesas com materiais, mão-de-obra, seguro em geral, frete, impostos, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, tarifas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como lucros, como termos do edital, cabendo à FAN, em quaisquer casos direito regressivo em relação a esta Carta Convite.

Os serviços serão iniciados após assinatura do Contrato/Ordem de Execução de Serviços expedida pela FAN.

a) Declaramos submissão a todas cláusulas e condições no Edital de Licitação nº 013/22, modalidade Convite, com seus anexos, as normas legais pertinentes em especial a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e respectivas alterações além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital;

b) Declaramos que os preços cotados na proposta são os praticados no mercado, para o tipo de serviço licitado no **dia 12 de dezembro de 2022, às 14:00 hs;**

c) Declaramos conhecer todo termo desta Licitação, e especificações complementares dos serviços, objeto do presente Edital, referenciado.

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

**Obs. A Carta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.**

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI**ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
(endereço completo), declara, sob  
as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo  
licitatório.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488/07**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI**ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI**ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E  
TAXAS MUNICIPAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob  
as penas do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município  
de Niterói.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (a) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome e Assinatura do representante legal

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI**ANEXO XI – MODELO DE CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI E A \_\_\_\_\_.**

A Fundação de Arte de Niterói - FAN, com sede à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, nesta cidade, inscrita no CGC do MF sob o nº 28.550.176/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, **Fernando Brandão Solano de Mendonça**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 20.104.505-1, expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF nº 110.303.847-89, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA** de \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada **a aquisição, instalação e configuração de equipamentos, destinado ao Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC) e sua Reserva Técnica**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecimento do objeto será **integral**, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do Contrato será **até o dia 30/12/2022**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionalizada nesta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE:**

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456337

NATUREZA DA DESPESA: 449052

- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS:**

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201454191

NATUREZA DA DESPESA: 339030

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes deverão ser empenhadas integralmente no exercício em curso nos termos do *caput* do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão a que se refere no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação de Arte de Niterói.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em **parcela única**, mediante crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal na Divisão de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento de Apoio Administrativo (DAA), sito à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, até 15 (quinze) dias após a entrega total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A reabilitação referida pelo PARÁGRAFO QUINTO poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se o valor das multas previstas na alínea b, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, e no PARÁGRAFO SÉTIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**PARÁGRAFO NONO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/1993);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** na Secretaria de Administração, em seguida, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei nº 12.846/2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- b) Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/1993, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PREFEITURA  
DE NITERÓICULTURA  
NITERÓIFUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 7, inciso V, da LGPD, a **CONTRATADA** está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do **CONTRATANTE** e, com base no art. 10, inciso II, da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA